



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade analisar a necessidade e a viabilidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos de “A” a “Z”, mediante aplicação do maior percentual de desconto sobre o banco de preços da Tabela CMED/Anvisa. O critério de julgamento adotado será o de maior percentual de desconto incidente sobre os preços constantes do banco de preços da CMED/Anvisa, identificados pela DCB ou DCI, visando atender às necessidades do Município de Bonfinópolis de Minas/MG.

A contratação tem como objetivo assegurar o abastecimento regular de medicamentos necessários ao atendimento das demandas da população, especialmente aquelas relacionadas aos serviços públicos de saúde, garantindo a continuidade e a eficiência das ações desenvolvidas pelo Município.

A adoção do critério de maior percentual de desconto sobre o banco de preços constantes do banco de preços da CMED/Anvisa, identificados pela DCB ou DCI, busca proporcionar maior transparência, padronização e economicidade nas aquisições, permitindo que os medicamentos sejam adquiridos de acordo com a necessidade efetivamente verificada pela Administração, evitando a formação de estoques excessivos e possibilitando maior racionalização dos recursos públicos.

Nesse contexto, o presente ETP busca identificar a solução mais adequada para o atendimento da demanda, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos da contratação, bem como os princípios da eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e continuidade dos serviços públicos, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Bonfinópolis de Minas/MG necessita garantir o fornecimento regular e contínuo de medicamentos de “A” a “Z”, destinados ao atendimento das demandas da população e à manutenção das ações e serviços públicos de saúde sob responsabilidade municipal.

A necessidade decorre da diversidade e da imprevisibilidade dos medicamentos demandados, considerando que a utilização varia de acordo com as necessidades apresentadas pelos usuários dos serviços de saúde, prescrições médicas, tratamentos em andamento e demais demandas que possam surgir ao longo da execução das políticas públicas de saúde. Dessa forma, torna-se necessário dispor de mecanismo de aquisição que possibilite o fornecimento dos medicamentos conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração.



A contratação pretende assegurar a continuidade do atendimento aos usuários, evitando a ocorrência de desabastecimento de medicamentos e os consequentes prejuízos à prestação dos serviços de saúde. A disponibilidade desses produtos é essencial para o adequado funcionamento da rede municipal de saúde e para o atendimento das demandas apresentadas pela população.

Nesse sentido, a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos de “A” a “Z”, com aplicação do maior percentual de desconto sobre banco de preços da CMED/Anvisa, identificados pela DCB ou DCI, mostra-se necessária para proporcionar maior flexibilidade à Administração na aquisição dos medicamentos efetivamente demandados, bem como possibilitar maior controle e previsibilidade dos preços praticados.

A solução também busca promover a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante adoção de referência de preços previamente estabelecida, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma compatível com os preços de mercado e com o desconto ofertado pela futura contratada.

Assim, a contratação mostra-se necessária para atender ao interesse público, assegurar o regular abastecimento de medicamentos e garantir a continuidade e a adequada prestação dos serviços públicos de saúde no Município de Bonfinópolis de Minas/MG.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender adequadamente à necessidade identificada, a contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, administrativos e de execução que assegurem o fornecimento regular, adequado e tempestivo dos medicamentos, garantindo a qualidade dos produtos e a continuidade dos serviços públicos de saúde.

A empresa contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) Fornecer medicamentos de “A” a “Z”, conforme a necessidade do Município, mediante solicitações e autorizações emitidas pelo setor competente da Administração;
- b) Os medicamentos fornecidos deverão ser regularizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável, observando-se a legislação sanitária vigente;
- c) Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e consumo, devidamente acondicionados, identificados e embalados, observando as condições de armazenamento, conservação e transporte exigidas para cada medicamento;
- d) Os medicamentos deverão possuir, na data da entrega, prazo de validade



remanescente correspondente a, no mínimo, 75% de sua validade total, salvo situação excepcional previamente autorizada e justificada pelo responsável técnico da Secretaria Municipal de Saúde;

e) O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a demanda efetiva do Município, não havendo obrigação de aquisição da totalidade dos medicamentos estimados;

f) As solicitações de fornecimento deverão ser atendidas dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, considerando a necessidade de garantir a continuidade do atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde;

g) O preço de cada medicamento será calculado mediante aplicação do percentual de desconto contratado sobre o preço-base aplicável constante da lista oficial da CMED/Anvisa vigente na data da ordem de fornecimento, observados o PF ou o PMVG, a alíquota de ICMS pertinente e a incidência do CAP quando obrigatória;

h) A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como cumprir integralmente as obrigações previstas no edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;

i) A empresa deverá possuir, quando exigível em razão da natureza dos produtos fornecidos, as autorizações, licenças e demais documentos necessários ao regular exercício da atividade de comercialização e fornecimento de medicamentos, em conformidade com a legislação aplicável;

j) A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Administração, acompanhada da respectiva documentação fiscal e das informações necessárias à conferência dos produtos;

k) Os medicamentos entregues deverão corresponder integralmente às especificações constantes da solicitação de fornecimento, sendo responsabilidade da contratada a substituição, sem ônus adicional para o Município, de produtos entregues em desacordo com as condições estabelecidas;

l) A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência, transporte, conservação e entrega dos medicamentos, desde a origem até o recebimento definitivo pela Administração;

m) Deverão ser observadas todas as normas aplicáveis à aquisição, armazenamento, transporte, distribuição e fornecimento de medicamentos, especialmente aquelas expedidas pelos órgãos competentes de vigilância sanitária.

A contratação deverá, ainda, observar os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência, isonomia e interesse público, buscando



assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e o fornecimento adequado dos medicamentos necessários ao atendimento da população.

3 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está descrito conforme tabela abaixo:

Descrição	UND	QTD
Medicamentos Genéricos de “A” a “Z”, descritos no Banco de Preços do da CMED/Anvisa, identificados pela DCB ou DCI	1	1
Medicamentos Referência (Éticos) de “A” a “Z”, descritos no Banco de Preços do da CMED/Anvisa, identificados pela DCB ou DCI	1	1
Medicamentos Similares de “A” a “Z”, descritos no Banco de Preços do da CMED/Anvisa, identificados pela DCB ou DCI	1	1

4 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Descrição	UND	QTD	Valor
Medicamentos Genéricos de “A” a “Z”, descritos no Banco de Preços do da CMED/Anvisa, identificados pela DCB ou DCI	1	1	R\$400.000,00
Medicamentos Referência (Éticos) de “A” a “Z”, descritos no Banco de Preços do da CMED/Anvisa, identificados pela DCB ou DCI	1	1	R\$150.000,00
Medicamentos Similares de “A” a “Z”, descritos no Banco de Preços do da CMED/Anvisa, identificados pela DCB ou DCI	1	1	R\$400.000,00

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos de “A” a “Z”, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Bonfinópolis de Minas/MG, mediante fornecimento parcelado e de acordo com a demanda efetivamente apresentada pelos serviços municipais de saúde.

O fornecimento será realizado conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de solicitações ou ordens de fornecimento pelo setor competente, não havendo obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos itens ou quantitativos estimados, sendo os pagamentos realizados somente pelos medicamentos efetivamente solicitados, entregues e aceitos pela Administração.

Como forma de obtenção dos preços, será adotado o critério de maior percentual de



desconto sobre o preço-base aplicável constante da lista oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED/Anvisa), observados o Preço Fábrica ou o Preço Máximo de Venda ao Governo, conforme o caso, e a prévia verificação da compatibilidade dos valores com os preços efetivamente praticados no mercado, de modo que o valor a ser pago por cada medicamento corresponda ao preço de referência constante na base utilizada, aplicado o desconto ofertado pela empresa vencedora, observadas as condições e a metodologia estabelecidas no Termo de Referência.

A contratada deverá realizar as entregas nos locais indicados pelo Município, dentro dos prazos estabelecidos, responsabilizando-se pelo adequado acondicionamento, transporte, conservação e integridade dos medicamentos até o efetivo recebimento pela Administração.

Os medicamentos deverão atender às especificações solicitadas e às exigências da legislação sanitária vigente, sendo obrigatória a substituição, sem ônus adicional para o Município, daqueles que forem entregues em desacordo com as condições estabelecidas, apresentarem avarias, irregularidades ou qualquer condição que comprometa sua utilização.

A solução contempla, portanto, fornecimento sob demanda, entrega parcelada, utilização de referência oficial de preços e aplicação do maior desconto ofertado, proporcionando maior flexibilidade para a Administração, redução do risco de formação de estoques desnecessários e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Dessa forma, a solução apresentada mostra-se adequada para atender à diversidade e à imprevisibilidade da demanda por medicamentos, assegurando o abastecimento necessário à continuidade dos serviços públicos de saúde e, simultaneamente, buscando economicidade, eficiência, transparência e maior controle das aquisições realizadas pelo Município.

6 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de medicamentos de “A” a “Z”, mediante aplicação do maior percentual de desconto sobre os preços constantes do Banco de Preços da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA, identificados pela Denominação Comum Brasileira – DCB ou Denominação Comum Internacional – DCI, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Bonfinópolis de Minas/MG.

A contratação será estruturada em **03 (três) LOTES**, correspondentes às categorias de **Medicamentos Genéricos, Medicamentos de Referência (Éticos) e Medicamentos Similares**, em observância ao princípio do parcelamento do objeto, previsto no art. 40, inciso V, alínea “b”, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O parcelamento mostra-se **tecnicamente viável e economicamente vantajoso**,



considerando que as categorias de medicamentos possuem características próprias quanto aos fabricantes, distribuidores, disponibilidade comercial e condições de fornecimento, de modo que a reunião de todas elas em um único lote poderia restringir a participação de potenciais fornecedores.

A adoção de **03 (três) lotes independentes** permite que empresas que possuam capacidade comercial para fornecer determinada categoria de medicamentos possam participar da licitação sem a necessidade de assumir a obrigação de fornecer todas as categorias simultaneamente.

Essa medida contribui diretamente para a **ampliação da competitividade**, possibilitando a participação de um número maior de empresas e, conseqüentemente, aumentando a possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

A divisão do objeto nos lotes de medicamentos **Genéricos, de Referência (Éticos) e Similares** também se mostra adequada em razão das peculiaridades do mercado farmacêutico, no qual os fornecedores podem apresentar diferentes linhas de produtos, condições comerciais e capacidade de atendimento conforme a categoria do medicamento.

A concentração de todas as categorias em um único lote poderia criar uma barreira desnecessária à participação de empresas que, embora plenamente capacitadas para fornecer determinada categoria de medicamentos, não disponham de condições comerciais para atender simultaneamente às demais. Assim, a formação dos lotes independentes **evita a restrição artificial da competitividade** e favorece a seleção da proposta mais vantajosa.

Importante destacar que o parcelamento ora adotado **não compromete a padronização, a fiscalização ou a execução contratual**, uma vez que todos os lotes estarão submetidos ao mesmo critério de julgamento, consistente no **maior percentual de desconto incidente sobre os preços constantes do Banco de Preços da CMED/ANVISA**, observadas as respectivas categorias de medicamentos.

Além disso, o parcelamento permite que a Administração obtenha, em cada lote, o **maior percentual de desconto possível de acordo com as condições efetivamente praticadas pelo mercado**, evitando que a eventual menor competitividade de determinada categoria influencie ou prejudique a contratação das demais.

Ressalte-se que a divisão do objeto em lotes **não caracteriza fracionamento indevido da despesa ou da contratação**, mas constitui técnica de organização do objeto licitado, fundamentada em suas características de mercado e destinada a assegurar maior competitividade, isonomia entre os participantes e economicidade.

Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, na aplicação do princípio do parcelamento devem ser considerados, entre outros aspectos, a viabilidade da divisão do objeto, o aproveitamento das peculiaridades do mercado e a ampliação da competição, desde que não haja perda de economia de escala.

No presente caso, não se verifica prejuízo à economia de escala decorrente da divisão em lotes, especialmente porque o objeto será remunerado mediante aplicação de percentual de desconto sobre uma **referência oficial e objetiva de preços**, qual seja, o Banco de Preços da CMED/ANVISA. Dessa forma, a formação de um único lote não



se mostra necessária para assegurar eventual ganho de escala.

Ao contrário, o parcelamento em lotes independentes tende a proporcionar **maior disputa entre os fornecedores**, possibilitando que cada categoria seja disputada de maneira autônoma e permitindo à Administração alcançar melhores percentuais de desconto.

Outro aspecto relevante é que a adjudicação por lotes independentes possibilita que **uma mesma empresa seja vencedora de um, dois ou dos três lotes**, conforme sua capacidade de fornecimento e o percentual de desconto ofertado, não havendo obrigação de contratação conjunta das três categorias.

Dessa forma, o modelo adotado concilia a necessidade de atendimento integral da demanda municipal com a busca pela ampliação da competitividade, permitindo a participação de empresas de diferentes perfis e estruturas comerciais, sem comprometer a eficiência da contratação.

Assim, considerando as características do mercado farmacêutico, a distinção entre as categorias de medicamentos, a necessidade de ampliação da competitividade, a possibilidade de obtenção de melhores percentuais de desconto e a inexistência de prejuízo técnico ou econômico decorrente da divisão, **justifica-se o parcelamento do objeto em 03 (três) LOTES independentes**.

Portanto, o parcelamento do objeto em **03 (três) lotes** revela-se a solução mais adequada ao interesse público, por assegurar maior abertura do certame à participação de fornecedores, estimular a disputa, favorecer a obtenção de maiores percentuais de desconto e, conseqüentemente, contribuir para a **economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Bonfinópolis de Minas/MG**, em consonância com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

7 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida, o Município de Bonfinópolis de Minas/MG busca assegurar uma solução eficiente, econômica e contínua para o atendimento das demandas relacionadas ao fornecimento de medicamentos, garantindo a disponibilidade dos produtos necessários à manutenção dos serviços públicos de saúde e ao atendimento da população. Pretende-se proporcionar maior agilidade e eficiência nas aquisições, possibilitando que os medicamentos sejam solicitados conforme a necessidade efetivamente identificada pela Administração, reduzindo o risco de desabastecimento e evitando a realização de aquisições desnecessárias ou a formação excessiva de estoques.

Busca-se obter economicidade mediante a aplicação do maior desconto sobre os preços-base da CMED/Anvisa, conjugada com pesquisa dos preços efetivamente praticados no mercado.

Pretende-se impedir tanto a aquisição acima dos limites regulatórios quanto o pagamento de valores que, embora formalmente inferiores à CMED, permaneçam



superiores aos preços de mercado., proporcionando maior previsibilidade e transparência na formação dos preços. A contratação em lote único global também deverá contribuir para a otimização da gestão administrativa e contratual, mediante a concentração do fornecimento em um único fornecedor, facilitando os procedimentos de acompanhamento, fiscalização, solicitação, recebimento e pagamento.

Dessa forma, espera-se que a contratação possibilite a continuidade e a qualidade da prestação dos serviços públicos de saúde, assegurando o fornecimento regular de medicamentos, a adequada aplicação dos recursos públicos e maior eficiência na gestão das demandas municipais, sempre em observância aos princípios do planejamento, economicidade, eficiência, transparência e interesse público.

8 - IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação pretendida, por se tratar do fornecimento de medicamentos, apresenta impactos ambientais relacionados principalmente à geração de resíduos de embalagens, descarte de medicamentos vencidos ou em desuso e aos procedimentos de transporte e armazenamento dos produtos. Embora tais impactos sejam de natureza indireta, deverão ser adotadas medidas que contribuam para sua prevenção, redução e adequada destinação.

Nesse sentido, a contratada deverá observar a legislação ambiental e sanitária aplicável, especialmente quanto ao acondicionamento, transporte, armazenamento e destinação dos medicamentos e dos resíduos decorrentes de sua utilização, evitando o descarte inadequado de produtos que possam causar contaminação do solo, da água ou outros danos ambientais.

Deverá ser priorizada, sempre que tecnicamente possível, a utilização de embalagens adequadas e racionalizadas, bem como a correta separação e destinação dos resíduos gerados, observando-se as normas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Medicamentos vencidos, impróprios para uso ou eventualmente devolvidos deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme as disposições legais vigentes.

Quanto ao transporte, deverão ser observadas as condições adequadas de acondicionamento e conservação dos medicamentos, de modo a evitar perdas, avarias e desperdícios durante o deslocamento. O Município, por sua vez, deverá adotar procedimentos adequados para o armazenamento e controle dos produtos, contribuindo para a redução de perdas por vencimento e, conseqüentemente, para a diminuição da geração de resíduos.

Dessa forma, embora a contratação não apresente impactos ambientais significativos em sua execução ordinária, deverão ser observadas boas práticas de sustentabilidade, prevenção de desperdícios e correta destinação dos resíduos, buscando minimizar os



impactos decorrentes do fornecimento e do ciclo de utilização dos medicamentos.

9 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das informações apresentadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos de “A” a “Z”, mediante aplicação do maior percentual de desconto sobre o preço-base aplicável constante da lista oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED/Anvisa), observados o Preço Fábrica ou o Preço Máximo de Venda ao Governo, conforme o caso, e a prévia verificação da compatibilidade dos valores com os preços efetivamente praticados no mercado, para atender às necessidades do Município de Bonfinópolis de Minas/MG.

A solução proposta mostra-se adequada para o atendimento da demanda, considerando a necessidade de garantir o fornecimento regular de medicamentos destinados aos serviços públicos de saúde, bem como a diversidade e a imprevisibilidade dos produtos demandados. A utilização de referência de preços disponibilizada pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED/Anvisa), possibilita maior transparência e controle na formação dos preços, além de contribuir para a busca da economicidade na utilização dos recursos públicos.

A opção pela contratação em lote único global, mediante critério de julgamento pelo maior desconto do lote, mostra-se adequada às necessidades da Administração, especialmente por possibilitar a concentração do fornecimento em um único fornecedor, simplificando a gestão, fiscalização e execução contratual e garantindo maior eficiência no atendimento das demandas municipais.

Assim, considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos analisados, entende-se que a solução pretendida é viável, adequada e compatível com o interesse público, mostrando-se apta a atender às necessidades do Município de Bonfinópolis de Minas/MG, devendo a contratação observar as condições e requisitos estabelecidos no Termo de Referência e nos demais documentos que comporão o processo licitatório.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉ-TERMO/CONTRATO

Não foram encontradas providências a serem tomadas previamente ao Termo.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes para o referido objeto.

12 – PREVISÃO NO PLANO PLURIANUAL

Informamos que a elaboração do PCA do município ainda se encontra em andamento, não havendo esse instrumento de planejamento no corrente exercício financeiro.



PREFEITURA DE
**BONFINÓPOLIS
DE MINAS**
ADMINISTRAÇÃO | 2025/2028

**NOSSO POVO
EM PRIMEIRO
LUGAR**

Bonfinópolis de Minas, 25 de agosto de 2026.

NILVÉSIA APARECIDA LUIZ BRANDÃO

Secretária Municipal de Saúde
Matrícula nº 1005-7

MATHEUS MOREIRA MARTINS CUNHA

Farmacêutico
Matrícula nº 3038-5



ANÁLISE DE RISCO

INTRODUÇÃO

A presente Análise de Riscos tem por finalidade identificar, avaliar e estabelecer medidas de prevenção, mitigação e tratamento dos principais riscos relacionados à contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos de “A” a “Z”, mediante aplicação do maior percentual de desconto sobre o banco de preços constante da lista oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED/Anvisa), observados o Preço Fábrica ou o Preço Máximo de Venda ao Governo, conforme o caso, e a prévia verificação da compatibilidade dos valores com os preços efetivamente praticados no mercado, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Bonfinópolis de Minas/MG.

A análise considera as diferentes etapas da contratação, desde o planejamento e a realização do procedimento licitatório até a execução contratual, buscando identificar situações que possam comprometer o alcance dos resultados pretendidos, especialmente quanto à continuidade do fornecimento, qualidade e regularidade dos medicamentos, adequação dos preços, cumprimento dos prazos de entrega e observância das normas sanitárias e contratuais.

A identificação prévia dos riscos permite à Administração estabelecer medidas de controle e respostas adequadas, contribuindo para a redução da probabilidade de ocorrência de eventos indesejáveis e de seus possíveis impactos. Nesse sentido, serão considerados os riscos relacionados ao planejamento da contratação, à seleção do fornecedor e à execução do contrato, bem como as respectivas medidas preventivas e de contingência.

A gestão dos riscos deverá ocorrer de forma contínua durante toda a contratação, cabendo aos responsáveis pelo planejamento, à equipe de contratação, ao gestor e aos fiscais do contrato, dentro de suas respectivas atribuições, acompanhar a ocorrência de situações que possam afetar a execução do objeto e adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas.

Dessa forma, a presente análise busca contribuir para uma contratação mais segura, eficiente, econômica e alinhada ao interesse público, reduzindo incertezas e proporcionando melhores condições para o atendimento das necessidades do Município de Bonfinópolis de Minas/MG.

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO



Risco 1	Não aquisição do objeto por falta de dotação orçamentária	
Probabilidade x Impacto	Médio	Probabilidade x Impacto
		A indisponibilidade orçamentária impossibilita o andamento da aquisição, tendo em vista que não existe comprometimento quanto à reserva de orçamento para andamento da compra.
Ação Preventiva		Responsável
Formalização de documento delimitando a reserva orçamentária para andamento da aquisição.		Equipe da Secretaria Municipal de Saúde
Ação de Contingência		Responsável
Suplementar a ficha mostrando que em razão da urgência e emergência do momento se faz necessário novo adicionamento de recursos para que não ocorram transtornos.		Equipe da Secretaria Municipal de Saúde
Risco 2	Especificação incompleta, com requisitos irrelevantes ou indevidamente restritivos, gerando dificuldade de obtenção da solução necessária ao atendimento da necessidade.	
Probabilidade x Impacto	Baixo	Dano potencial
		A apresentação de especificação incompleta compromete a aquisição, podendo gerar desperdícios ao erário público (aquisição equivocada, com itens faltantes, serviço incompleto etc.).
Ação Preventiva		Responsável
Verificar no mercado a especificação completa do objeto de forma clara, simples e objetiva, a fim de não limitar a concorrência e isonomia do processo de aquisição.		Equipe da Secretaria Municipal de Saúde
Ação de Contingência		Responsável
Efetivar a pesquisa de mercado completa para atendimento da solução e efetivar os ajustes necessários para andamento imediato da aquisição.		Equipe da Secretaria Municipal de Saúde

Risco 3	Instrução processual deficitária, caracterizada por inobservância de requisitos fundamentais para a contratação.	
Probabilidade x Impacto	Média	Dano potencial
		Comprometimento do processo de contratação/seleção do fornecedor/gestão contratual.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação/atualização anual dos agentes envolvidos nas fases interna e externa da contratação (funcionários do setor de compras e contratações, pregoeiros).		Equipe da Secretaria Municipal de Saúde



Ação de Contingência	Responsável
Reuniões para alinhamento relativo ao processo de contratação para agilizar o saneamento da demanda.	Equipe da Secretaria Municipal de Saúde

2- RISCOS - FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 4	Pedidos de esclarecimentos /impugnações ao edital que alterem o Instrumento Convocatório, resultante da má elaboração de peças nas etapas preparatórias da licitação.	
Probabilidade	x	Dano potencial
Impacto	Média	
		Atraso na Contratação. Gastos com Publicidade.
Ação Preventiva		Responsável
Revisão dos documentos que compõem o Instrumento Convocatório.		Equipe de Licitação
Ação de Contingência		Responsável
Ajuste e republicação do edital.		Equipe de Licitação

Risco 5	Não aceite de proposta/ Inabilitação de licitante, ocasionado por erro na divulgação e elaboração de edital.	
Probabilidade	x	Dano potencial
Impacto	Média	
		Atraso no início do fornecimento. Instrução de Processo Sancionatório.
Ação Preventiva		Responsável
Adequar corretamente as condições de habilitação ao objeto do termo. Divulgação da Planilha da Administração.		Equipe de Licitação
Ação de Contingência		Responsável
Convocação do próximo licitante.		Equipe de Licitação

3- RISCOS - GESTÃO DO TERMO

Risco 6	Empresa recusar a assinatura do termo, em razão de falha na elaboração não condizente com a minuta divulgada e atos do certame.	
Probabilidade	x	Dano potencial
Impacto	Baixa	
		Comprometimento parcial da finalidade da contratação. Atraso na execução.
Ação Preventiva		Responsável
Instruir corretamente o processo após a finalização do certame, atentando-se aos atos homologados.		Equipe de Contratos



Ação de Contingência	Responsável
Correção da especificação do termo e utilização do modelo específico.	Equipe de Contratos

Risco 7	Descumprimento de cláusulas contratuais, causada por fiscalização ineficiente.		
Probabilidade	x	Alto	Dano potencial
Impacto			Atraso no início do fornecimento. Entrega de produto com qualidade inferior. Não entrega do bem.
Ação Preventiva			Responsável
No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, Rescisão e convocação da próxima empresa classificada para assumir o termo.			Fiscal técnico e Gestor do Contrato.
Ação de Contingência			Responsável
Abertura de Processo de Sanção. Suspensão de pagamentos conforme normativo vigente e atos licitatórios homologados.			Fiscal técnico e Gestor do Contrato.

Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MODERADA	ALTA
Risco 2	Risco 1	Risco 7
Risco 6	Risco 3	-
-	Risco 4	-
-	Risco 5	-

Gravidade nas consequências

Através da matriz, percebe-se que os Riscos 1, 3, 4, 5 e 7 poderão comprometer o resultado da contratação. Desse modo esse risco deve ser mitigado por meio de ações de prevenção registradas nesse processo administrativo. O Risco 2 e 6 devem ser aceitos, providenciando-se as medidas de mitigação.

Bonfinópolis de Minas, 25 de agosto de 2026.



NILVÉSIA APARECIDA LUIZ BRANDÃO

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula nº 1005-7

MATHEUS MOREIRA MARTINS CUNHA

Farmacêutico

Matrícula nº 3038-5



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos genéricos, similares e de referência, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante aplicação do maior percentual de desconto sobre o preço-base aplicável constante da lista oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED/Anvisa), observados o Preço Fábrica ou o Preço Máximo de Venda ao Governo, conforme o caso, e a prévia verificação da compatibilidade dos valores com os preços efetivamente praticados no mercado.

Equipe:

NILVÉSIA APARECIDA LUIZ BRANDÃO

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula nº 1005-7

MATHEUS MOREIRA MARTINS CUNHA

Farmacêutico

Matrícula nº 3038-5

1. Definição do Objeto

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos de “A” a “Z”, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Bonfinópolis de Minas/MG, mediante aplicação do maior percentual de desconto sobre o preço-base aplicável constante da lista oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED/Anvisa), observados o Preço Fábrica ou o Preço Máximo de Venda ao Governo, conforme o caso, e a prévia verificação da compatibilidade dos valores com os preços efetivamente praticados no mercado, quantitativos estimados e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitações emitidas pelo Município, de acordo com as necessidades dos serviços públicos de saúde, não havendo obrigação de aquisição da totalidade dos medicamentos ou quantitativos estimados.

A contratação será realizada em lote único global, tendo como critério de julgamento o maior desconto do lote, correspondente ao maior percentual de desconto ofertado sobre a base de preços estabelecida, observada a metodologia de formação dos valores prevista neste Termo de Referência.

Os medicamentos fornecidos deverão atender integralmente às especificações



solicitadas, às normas sanitárias e regulatórias vigentes e às condições de qualidade, validade, acondicionamento, armazenamento, transporte e entrega estabelecidas pela Administração, garantindo a adequada utilização dos produtos e a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Descrição
Medicamentos Genéricos de “A” a “Z”, de “A” a “Z”, descritos no Banco de Preços do da CMED/Anvisa, identificados pela DCB ou DCI.
Medicamentos Referência (Éticos) de “A” a “Z”, descritos no Banco de Preços do da CMED/Anvisa, identificados pela DCB ou DCI
Medicamentos Similares de “A” a “Z”, descritos no Banco de Preços do da CMED/Anvisa, identificados pela DCB ou DCI

2. Justificativa

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento regular e contínuo de medicamentos de “A” a “Z” para atendimento das demandas da população do Município de Bonfinópolis de Minas/MG, assegurando a continuidade das ações e serviços públicos de saúde sob responsabilidade municipal.

A diversidade dos medicamentos utilizados, associada à variação e à imprevisibilidade da demanda, exige que a Administração disponha de uma solução que permita a aquisição dos produtos conforme as necessidades efetivamente verificadas pelos serviços municipais de saúde. Dessa forma, o fornecimento sob demanda possibilita maior flexibilidade na aquisição, evitando a formação de estoques desnecessários e reduzindo o risco de perdas decorrentes do vencimento ou da inadequada armazenagem dos produtos.

A adoção do maior percentual de desconto sobre o preço-base aplicável constante da lista oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos — CMED/Anvisa, observados o Preço Fábrica ou o Preço Máximo de Venda ao Governo, conforme o caso, e a prévia verificação da compatibilidade dos valores com os preços efetivamente praticados no mercado, como metodologia para formação dos preços busca proporcionar maior transparência, padronização e controle das aquisições, além de favorecer a economicidade e a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

A opção pela contratação em lote único global também visa proporcionar maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, concentrando o fornecimento em um único fornecedor e simplificando os procedimentos administrativos relacionados às solicitações, entregas, conferências, faturamento e pagamentos, sem prejuízo do atendimento integral das necessidades municipais.

A contratação mostra-se, portanto, necessária para assegurar o abastecimento



adequado de medicamentos, a continuidade dos serviços públicos de saúde e o atendimento das necessidades da população, promovendo, simultaneamente, maior eficiência, economicidade e racionalização dos recursos públicos, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Prazo de Entrega

Os medicamentos deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelo Município de Bonfinópolis de Minas/MG.

O prazo reduzido de entrega justifica-se pela **natureza essencial do objeto**, considerando que os medicamentos se destinam ao atendimento das necessidades da população e à continuidade dos serviços públicos de saúde. A disponibilidade regular e tempestiva desses produtos é indispensável para evitar situações de desabastecimento, interrupções no tratamento dos pacientes e comprometimento da assistência farmacêutica prestada pelo Município.

A adoção do prazo de 24 (vinte e quatro) horas mostra-se **razoável e proporcional à necessidade administrativa**, uma vez que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda efetivamente identificada pelo Município, não se exigindo da contratada a entrega integral dos quantitativos contratados de uma única vez. O prazo busca, portanto, assegurar que a Administração disponha dos medicamentos em tempo compatível com suas necessidades, especialmente diante de demandas imprevisíveis, reposições de estoque e situações que não possam aguardar os prazos ordinários de fornecimento.

Ressalta-se, ainda, que o prazo estabelecido **não representa exigência de entrega imediata e indiscriminada**, mas condição necessária para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde, devendo a contratada possuir estrutura logística e capacidade operacional compatíveis com a execução do objeto.

Em situações de **urgência devidamente justificada pela Administração**, especialmente quando a ausência ou insuficiência de determinado medicamento puder comprometer o atendimento aos usuários dos serviços de saúde, poderá ser solicitada entrega em prazo inferior ao estabelecido, desde que a necessidade seja comunicada à contratada e observadas as condições operacionais para seu atendimento.

Os medicamentos deverão ser entregues em **perfeitas condições de uso**, devidamente acondicionados, protegidos contra danos e em condições adequadas de transporte e conservação, acompanhados da respectiva documentação fiscal e observadas todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Os produtos entregues em desacordo com as especificações contratadas, que apresentem avarias, embalagens violadas ou danificadas, condições inadequadas de



conservação, validade insuficiente ou qualquer outra desconformidade deverão ser **imediatamente recusados ou substituídos pela CONTRATADA**, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela fiscalização, contado da comunicação da irregularidade.

Os medicamentos serão recebidos **provisoriamente** no momento da entrega, para conferência das quantidades, embalagens, lotes, prazos de validade, condições de conservação e demais requisitos aparentes, e **definitivamente** após a verificação de sua conformidade com a respectiva Ordem de Fornecimento e com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4. Fundamentação Legal, Modalidade e Critério de Julgamento do Processo Licitatório

4.1. Fundamentação Legal

A presente contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, observando-se os princípios e disposições aplicáveis à contratação de bens e serviços.

Também deverão ser observadas as normas sanitárias e regulatórias aplicáveis ao fornecimento, armazenamento, transporte e comercialização de medicamentos, bem como as demais legislações pertinentes ao objeto.

4.2. Modalidade da Licitação

A contratação será realizada mediante Pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.3. Forma de Disputa

O procedimento licitatório será realizado na forma eletrônica, modo aberto, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, com adoção do modo de disputa definido no instrumento convocatório.

4.4. Critério de Julgamento

O critério de julgamento será o de maior desconto percentual sobre o preço aplicável constante da Tabela CMED/Anvisa, PF ou PMVG, conforme o caso, nos termos dos arts. 33, inciso II, e 82, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora será aplicado aos preços de referência constantes da base utilizada para a formação dos valores dos medicamentos, resultando no preço efetivamente a ser pago pelo Município.



4.5. Forma de Adjudicação

A adjudicação será realizada pelo lote único global, considerando que a contratação contempla o fornecimento de medicamentos de “A” a “Z” e que a concentração do objeto em um único lote visa proporcionar maior eficiência na gestão, fiscalização e execução contratual.

A opção pelo lote único deverá ser observada em conjunto com a justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar, considerando as características do objeto e a necessidade de garantir o atendimento integral das demandas do Município.

4.6. Regime de Execução

O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou documento equivalente pelo Município, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pelos serviços municipais de saúde.

O Município não estará obrigado a adquirir a totalidade dos medicamentos ou quantitativos estimados, sendo devidos à contratada somente os valores correspondentes aos produtos efetivamente solicitados, fornecidos e aceitos pela Administração.

4.7. Vigência da Contratação

A vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data estabelecida no instrumento contratual ou documento equivalente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5. Das obrigações da contratada

Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, neste Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação:

5.1. Fornecer os medicamentos de acordo com as especificações, quantidades, apresentações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e nas respectivas Ordens de Fornecimento emitidas pelo Município.

5.2. Efetuar as entregas dentro dos prazos estabelecidos, observando rigorosamente os locais e horários indicados pela Administração.

5.3. Fornecer medicamentos em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, identificados e embalados, observando as condições adequadas de armazenamento, conservação e transporte exigidas para cada produto.

5.4. Fornecer somente medicamentos regularizados perante a ANVISA, quando exigível, e em conformidade com a legislação sanitária vigente.



5.5. Responsabilizar-se pela qualidade, procedência, integridade, segurança e validade dos medicamentos fornecidos, desde a sua origem até o efetivo recebimento pelo Município.

5.6. Garantir que os medicamentos fornecidos possuam, na data da entrega, prazo de validade remanescente correspondente a, no mínimo, 75% de sua validade total, salvo situação excepcional previamente autorizada e justificada pelo responsável técnico da Secretaria Municipal de Saúde, não sendo admitidos produtos vencidos, avariados ou que apresentem condição capaz de comprometer sua qualidade, segurança ou utilização.

5.7. Substituir, sem qualquer ônus adicional para o Município, os medicamentos que forem entregues em desacordo com as especificações, apresentarem defeitos, avarias, irregularidades, divergências de quantidade ou qualquer outra condição que impeça ou comprometa sua utilização.

5.8. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte e pela entrega dos medicamentos, incluindo todos os custos relacionados a frete, carga, descarga, acondicionamento, seguros, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução do objeto.

5.9. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente ao Município qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de execução contratual.

5.10. Possuir e manter válidas, durante a execução da contratação, todas as licenças, autorizações, registros, alvarás e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes, quando aplicáveis à atividade de fornecimento dos medicamentos.

5.11. Observar integralmente as normas sanitárias, ambientais e demais regulamentações aplicáveis ao armazenamento, transporte, distribuição e fornecimento de medicamentos.

5.12. Manter os medicamentos nas condições adequadas de temperatura, umidade, luminosidade e demais requisitos de conservação, quando aplicáveis, durante todo o período de armazenamento e transporte.

5.13. Emitir as notas fiscais de acordo com os medicamentos efetivamente fornecidos, acompanhadas de memória de cálculo que demonstre o preço-base da CMED/Anvisa utilizado, o enquadramento em PF ou PMVG, a incidência ou não do CAP, a coluna tributária aplicável, o percentual de desconto contratado e o preço final de cada produto.



5.14. Apresentar, juntamente com a documentação fiscal, as informações necessárias à conferência dos produtos fornecidos, incluindo descrição, quantidade, apresentação, lote, validade e demais informações exigidas pela Administração, quando aplicáveis.

5.15. Atender prontamente às solicitações e determinações da Administração relacionadas à execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização da contratação.

5.16. Comunicar ao Município, imediatamente, qualquer fato que possa comprometer ou impedir o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento estabelecidas, apresentando, quando necessário, justificativa e medidas adotadas para solucionar a ocorrência.

5.17. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização prévia e expressa da Administração, quando admitida pela legislação e pelas condições da contratação.

5.18. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração.

5.19. Manter preposto aceito pela Administração, quando exigido, para representá-la durante a execução da contratação e facilitar a comunicação com o Município.

5.20. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável, bem como atender às determinações do gestor e dos fiscais da contratação, desde que relacionadas ao objeto contratado.

5.21. Adotar medidas para evitar perdas, desperdícios e danos aos medicamentos durante o armazenamento, transporte e entrega, responsabilizando-se pela substituição dos produtos que sofrerem qualquer tipo de deterioração antes do recebimento pela Administração.

5.22. Observar as disposições legais relativas à proteção de dados pessoais, quando houver tratamento de dados no âmbito da execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

5.23. Cumprir, durante toda a execução da contratação, as exigências legais relativas à reserva de cargos, inclusão e acessibilidade, quando aplicáveis, bem como as demais obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes de sua atividade.

5.24. Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,



comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o Município.

5.25. Abster-se de praticar qualquer ato que possa caracterizar fraude, corrupção ou qualquer outra conduta ilícita, observando os princípios da ética, integridade e probidade na execução da contratação.

6. Das obrigações da contratante

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, neste Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação:

6.1. Emitir as respectivas Ordens de Fornecimento ou documentos equivalentes, contendo as informações necessárias à adequada execução do objeto, de acordo com as necessidades da Administração.

6.2. Receber, conferir e fiscalizar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades, apresentações, condições de conservação e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, defeitos, avarias, divergências de quantidade ou desconformidades identificadas nos medicamentos entregues, estabelecendo prazo para sua regularização ou substituição, quando cabível.

6.4. Recusar, no todo ou em parte, os medicamentos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, apresentem avarias, condições inadequadas de conservação, prazo de validade insuficiente ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização.

6.5. Disponibilizar à CONTRATADA as informações e orientações necessárias à adequada execução do fornecimento, inclusive quanto aos locais e horários para realização das entregas.

6.6. Designar gestor e fiscais da contratação, nos termos da legislação vigente, para acompanhar, fiscalizar e registrar os atos relacionados à execução contratual.

6.7. Prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA que sejam pertinentes à execução do objeto, desde que não impliquem alteração das condições estabelecidas no edital ou no instrumento contratual.

6.8. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, após o regular fornecimento dos



medicamentos, o recebimento e a conferência dos produtos e a apresentação da documentação fiscal correspondente, observadas as condições e os prazos estabelecidos na contratação.

6.9.Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos documentos da contratação, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

6.10.Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as determinações necessárias à correção de eventuais falhas ou irregularidades verificadas durante a execução do objeto.

6.11.Manter os medicamentos recebidos sob condições adequadas de armazenamento, conservação e controle, observando as recomendações dos fabricantes e as normas sanitárias aplicáveis, após o efetivo recebimento pela Administração.

6.12.Realizar o acompanhamento dos quantitativos e dos valores contratados, de forma a evitar solicitações que ultrapassem os limites estabelecidos na contratação.

6.13. Verificar, antes da emissão da ordem de fornecimento e do pagamento, a correta aplicação do percentual de desconto sobre o preço-base da CMED/Anvisa, bem como a compatibilidade do valor resultante com os preços efetivamente praticados no mercado, abstendo-se de adquirir o produto quando o preço registrado deixar de representar condição vantajosa.

6.14.Informar à CONTRATADA, com a antecedência necessária, eventuais alterações nos locais, horários ou procedimentos de entrega que possam interferir na execução do fornecimento.

6.15.Zelar pelo cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, adotando as providências necessárias para assegurar o alcance dos resultados pretendidos pela contratação.

6.16.Não exigir da CONTRATADA quantidade mínima de fornecimento, ficando as aquisições condicionadas às necessidades efetivamente verificadas pela Administração e à emissão das respectivas Ordens de Fornecimento.

6.17.Cumprir as demais obrigações previstas no edital, neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

7.Da Gestão e Fiscalização

7.1. Exercerão a gestão do termo e registrarão todas as ocorrências e as deficiências



verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas:

Secretaria Municipal de Saúde através de sua representante a Senhora **Nilvésia Aparecida Luiz Brandão**, responsável pela gestão do termo.

Secretaria Municipal de Saúde através de seu representante o Senhor **Matheus Moreira Martins Cunha**, responsável pela fiscalização do termo.

7.2. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do termo.

8. Dos recursos orçamentários

8.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária:

02.05.01.10.303.1001.2046 – 3.3.90.30.00, ficha 370;

02.05.01.10.303.1001.2046 – 3.3.90.32.00, ficha 371.

9. Valor Estimado

O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras, observada a metodologia definida na fase preparatória, com utilização da CMED/Anvisa como referência regulatória e verificação dos preços efetivamente praticados no mercado.

10. Da Forma de Pagamento

10.1. Os pagamentos serão feitos através da conta bancária informada pelo fornecedor, no prazo de 30 (trinta) dias, após a devida comprovação do fornecimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vistada pelo setor requisitante.

10.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas - MG, CNPJ nº 18.125.138/0001-82, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

11. Das Sanções Administrativas

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o termo ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;



11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 10% incidente sobre o valor do termo licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens **11.1.1**, **11.1.2** e **11.1.3**, a multa será de 0,5% a 10% do valor do termo licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens **11.1.4**, **11.1.5**, **11.1.6**, **11.1.7** e

11.1.8, a multa será de 10% a 15% do valor do termo licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **11.1.1**, **11.1.2** e **11.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para



licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. EXTINÇÃO DO CONTRATO.

12.1. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.



12.2. A extinção do Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial

12.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

Bonfinópolis de Minas, 27 de agosto 2026.

NILVÉSIA APARECIDA LUIZ BRANDÃO

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula nº 1005-7

MATHEUS MOREIRA MARTINS CUNHA

Farmacêutico

Matrícula nº 3038-5